



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede a terceira parcela do reajuste, a título de revisão geral anual das remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, do plano de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica concedida a terceira parcela do reajuste salarial, a título de revisão geral anual, aplicável às remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, do plano de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta, no percentual de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**§ 1º** O reajuste concedido no *caput* corresponde à fração do INPC acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, que é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), cujas diferenças foram concedidas em lei específica.

**§ 2º** O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, os quais foram beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem, por meio de legislação federal e por lei própria municipal, nem à carreira do Magistério, que teve aumento salarial estabelecido em lei específica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2024.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

### **JUSTIFICATIVA**

(Projeto de Lei nº 03, de 08 de fevereiro de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, cordialmente o Senhor Presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Concede a terceira parcela do reajuste, a título de revisão geral anual das remunerações e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos, do plano de carreira regular, admitidos em caráter temporário, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, e dos subsídios dos agentes políticos e honoríficos que compõem a administração municipal direta e indireta, e dá outras providências.”

Revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Por ocasião das negociações com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaiópolis e Região, que acatou a proposta realizada pelo Poder Executivo Municipal, cujas cópias se anexa, a revisão geral anual fora parcelada. Nesse sentido, se concede a terceira e última parcela do reajuste. Como tratado com o r. Sindicato, isso em razão do cenário fiscal mais adverso em todas as esferas de governo em 2023.

Desta forma, face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis